



PORTARIA

Nº 08/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA COGER N.º 08/2020

**“ESTABELECE NORMA DE
TRABALHO NO ÂMBITO DA
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO.”**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e .

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos danos e agravos à saúde dos funcionários e demais população, a fim de evitar a disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a dinâmica de triagem à saúde dos funcionários da Controladoria Geral do Município, estabelecendo medidas adicionais ao Decreto Municipal nº 5.243/2020, artigo 8º, e Parágrafo Único do mesmo, de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Limitar o atendimento presencial e recebimento de protocolo dentro dos Setores da COGER ao uso da rede interna, Intranet, ferramentas digitais como WhatsApp e e-mail (coger@alagoinhas.ba.gov.br), URBEM ou telefone fixo e celular através dos números (75)3422-8621 ou (75) 99708-4668, respectivamente.

Art. 3º- Determinar que o serviço Interno da Controladoria seja executado de forma escalonada e alternada, contando com 01 (um) servidor por sala, onde será observado o distanciamento mínimo de 1,80 metros por servidor e o quantitativo máximo de 04 (quatro) servidores por turno de trabalho.

§ 1º- a escala que trata *caput* do artigo anterior é para que se permita o recolhimento autorizado do material a ser trabalhado na modalidade *home office* e com o intuito de dar continuidade ao cumprimento das prestações de contas Mensais, e às notificações emitidas pelos órgãos de Controle Externo.

§ 2º - os trabalhos dos servidores que serão realizados na modalidade *home Office*, deverão ser acompanhados pelos chefes imediatos dos Setores, deverão ser produzidos e encaminhados para o e-mail da Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Definir o horário de funcionamento temporário da COGER das 8 às 17 horas, sendo mantidos os prazos internos de entrega das atividades dos servidores, já estabelecidos, mesmo que por plataformas digitais.

Art. 5º - Os servidores que trabalharem presencialmente, no âmbito da Controladoria Geral, devem respeitar as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus:

- a) o servidor, ao chegar em seu local de trabalho, deve favorecer a ventilação natural do ambiente, abrindo janelas e portas;
- b) realizar limpeza, com álcool 70%, do seu posto de trabalho (teclados, mouse, canetas, grampeadores, régua);
- c) higienização antes e após o uso da impressora com álcool 70 %;
- d) higienização da mesa de recepção a cada 1 (uma) hora, com álcool 70% ;
- e) evitar o uso de bebedouros e de cafezinhos em garrafas de uso compartilhado, optando por garrafinhas individuais;
- f) manuseio de processos com luvas e troca-las, a cada 1 (uma) hora;
- g) uso obrigatório de máscaras e protetor facial;
- h) realizar a higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70 %, a cada 1 (uma) hora;
- i) passar pela triagem na recepção, de aferição de temperatura, que não poderá estar acima de 37,5° e medição de oxigenação que deve estar entre 95 a 100%, além de higienização do solado dos sapatos com hipoclorito de sódio;
- j) em caso de sintomas gripais permanecer em casa por 14 dias;
- k) entrar em quarentena em caso de contato próximo com positivados.

Art. 6º - As reuniões semanais com todos os servidores da Controladoria Geral do Município, ficam estabelecidas às sextas-feiras, por plataforma online, através de vídeo conferência.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, 27 de Julho de 2020.

LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO